



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2012 LEILAO Nº 001/2012

### 1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Paraisópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa situada na Praça do Centenário, 103, centro, Paraisópolis, MG, através do Prefeito Municipal, Sérgio Wagner Bizarria, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, para a alienação dos bens imóveis, indicados na Cláusula terceira deste instrumento, pertencentes ao Patrimônio do Município, adquiridos através de Dação em Pagamento, A presente licitação será do tipo **MAIOR LANCE** e será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações e com a Lei Municipal nº 2.247 de 07 de novembro de 2012.

### Cláusula Primeira - Da leiloeira

1.2 – O Leilão Público será conduzido e levado a efeito pela **Leiloeira Oficial, Sra. Isis Rezende de Souza Araújo**, nomeada pela Portaria **nº 965-A, de 14 de fevereiro de 2012**, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, no dia, horário e local constantes do presente Edital.

### Cláusula Segunda – Do local.

2 – O LEILÃO será realizado na Sala de Licitações da Prefeitura situada na Praça do Centenário, 103, centro, Paraisópolis – MG, no **dia 29 de março de 2012, com início dos trabalhos marcados para às 9:00 horas.**

### 3 – DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto a **ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE BENS IMÓVEIS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, SITUADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor da avaliação
01	Lote 03, Quadra Z05 do Loteamento Residencial Paraíso, com a área de 297,70 m2, com frente para a Av. José Pereira de S. Dias	R\$ 27.500,00
02	Lote 04, Quadra Z05 do Loteamento Residencial Paraíso, com a área de 299,62 m2, com frente para a Av. José Pereira de Souza Dias	R\$ 28.200,00
03	Lote 06, Quadra Z05 do Loteamento Residencial Paraíso, com a área de 260,00 m2, com frente para a Rua Júlio Pereira de Faria	R\$ 19.500,00
04	Lote 33, Quadra Z05, do Loteamento Residencial Paraíso, com a área de 260,70	R\$ 17.000,00



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	m2, com frente para a Avenida Avelino Ribeiro	
05	Lote 30 da Quadra A, do Loteamento Residencial Paraíso, com a área de 250,00 m2, com frente para a Rua Peres Benigno de Toledo	R\$ 10.000,00
06	Lote 31 da Quadra A, do Loteamento Residencial Paraíso, com a área de 404,40 m2, com frente para a Rua Peres Benigno de Toledo	R\$ 15.800,00

3.2 - Os valores mínimos para alienação dos imóveis estão constantes da Cláusula 2ª do presente Edital. Os imóveis foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada pela Portaria nº 527 de 1º de março de 2010, conforme Laudo de Avaliação que integra o presente Processo Licitatório.

2.3 – Vistoria dos Imóveis: Os contatos para vistoria (dos imóveis) e exame da documentação dominial dos imóveis objetos deste Leilão poderão ser feitos em horário de expediente, na Secretaria de Planejamento situada no 1º andar do Paço Municipal.

## 4 – DOS PARTICIPANTES

4.1 – Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, **excluídos os menores de 18 anos, bem como funcionários deste Município.**

4.2 – Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa poderá representar mais de um participante.

4.3 – No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante a Leiloeira com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Documento de identidade, no caso de Pessoa física ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de Pessoa jurídica;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Para Pessoas Jurídicas deverão ser apresentados os seguintes documentos: credenciamento do representante por instrumento público ou particular de procuração, na qual se declare expressamente ter poderes específicos de decisão durante a presente licitação, acompanhada por cópia do Contrato Social ou documento



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

equivalente da outorgante e, no caso de procuração particular, a mesma deve ter firma reconhecida em cartório.

**4.4** – Os documentos citados no item anterior poderão ser apresentados no original, ou por intermédio de cópias legíveis autenticadas em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão autentique;

**4.5** – Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos ao proprietário.

## **Cláusula Quinta – Do Procedimento e da Arrematação.**

5 – No local, horário e dia aprazado, a LEILOEIRA OFICIAL dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, obedecida a ordem dos imóveis especificada neste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação.

5.1 – Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, a LEILOEIRA OFICIAL poderá alterar a ordem dos imóveis especificados neste edital, bem como estipular valores mínimos para os lances.

5.2 – Será considerada arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo imóvel o **LANCE DE MAIOR VALOR**.

5.3 – O arrematante que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.3, da Cláusula Quarta, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas neste Edital além de perder o direito ao bem também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.1 – O bem não arrematado, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, será devolvido ao acervo para ser objeto de novo leilão.

## **6 – CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 – A compra e venda resultante desta licitação será formalizada mediante o fornecimento de um recibo de arrematação cujo modelo (minuta) está no Anexo II deste edital.

### **Do Pagamento**

6.2 - O licitante vencedor, poderá efetuar o pagamento à vista, sem desconto, ou dividido em até 03 (três) parcelas, sendo 50 % pago no ato da arrematação, 25% após 30 dias e 25% após 60 dias, mediante depósito em moeda corrente ou por cheque administrativo com garantia de pagamento do banco sacador na **CONTA/DV:139-6 Banco:104 agência 1699 (Caixa Econômica Federal) OP: 006**.

6.3 – Caso não haja a quitação do valor da arrematação, na forma descrita no item anterior e a constatação da efetiva disponibilização e liberação da quantia para a Prefeitura



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Municipal de Paraisópolis no prazo estipulado, serão convocados sucessivamente e na ordem de classificação, os licitantes remanescentes, para fins de arrematação de imóvel, pelo preço até o limite da avaliação respectiva, procedendo-se nos termos do Art. 64 § 2º da Lei 8.666/93.

## **7 – DA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO**

**7.1 – Após da confirmação do pagamento integral do valor da arrematação, será expedida a CARTA DE ARREMATAÇÃO em favor do Arrematante, para fins de Registro no Cartório de Registro de Imóveis**

7.2 – O arrematante terá o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contados a partir da quitação total do valor do imóvel arrematado, para providenciar o Registro da Carta de Arrematação no Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de multa e demais cominações legais.

7.3 – Todas as despesas relativas ao registro do imóvel arrematado, inclusive o pagamento de impostos, taxas, emolumentos dentre outras, ficarão a cargo única e exclusivamente do arrematante, a quem também incumbirá o pagamento dos impostos, das taxas, das demais despesas, a partir da data da arrematação.

7.4 – Os pagamentos efetuados mediante cheque, somente poderão ser efetuados com cheques de titularidade do próprio arrematante, de banco que tenha representante no sistema de compensação integrada da Praça de Paraisópolis – MG, e apenas serão considerados realizados, após a respectiva compensação, respeitados os prazos estabelecido pelo sistema bancário.

7.5 – O leilão será ultimado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório pela Leiloeira Oficial, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos imóveis foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, a forma de pagamento – se em moeda corrente ou em cheque, e nessa última hipótese, indicando o número de cheque, o banco e a agência do banco, se comum ou administrativo – além de todas as principais ocorrências do leilão ( fatos relevantes).

7.6 – A ocorrência de insuficiência de fundos, em relação aos cheques recebidos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão, bem como a não apresentação dos documentos exigidos neste edital, sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos art.87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 – A Leiloeira Oficial, após o Leilão, apresentará relatório circunstanciado ao Presidente da Comissão de Licitação, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Prefeito Municipal, que indicará o destino devido à importância arrecadada em função do Leilão.

## **8 – DOS RECURSOS**

8.1 – Em qualquer fase do processo licitatório, é assegurado aos proponentes o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos, mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pela recorrente ou seu representante legal;



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

8.2 – Havendo interposição de recurso, este será aceito com efeito suspensivo, tanto na habilitação ou inabilitação, quanto no julgamento das propostas, devendo ser designada pela CPL data para conhecimento da decisão;

## 9 – DAS PENALIDADES

9.1 – Em caso de inadimplemento do licitante vencedor, haverá a perda do direito à aquisição do imóvel, bem como dos valores referente à entrada;

9.2 – Pelo atraso de pagamento incidirão multa de 10% (dez cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, com atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculados sobre o valor do débito, não obstante a aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Os imóveis objetos desta licitação serão leiloados no estado em que se encontram, ficando a cargo dos adquirentes as eventuais providências que forem necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes;

10.2 – A venda será “ad corpus”, sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas no imóvel, serão resolvidas pelos arrematantes, sem ônus para o Município, não podendo ser invocadas a qualquer tempo como motivos para compensações ou modificações, no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio;

10.3 – Esta licitação poderá ser revogada no todo ou em parte por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como ter adiado ou prorrogado o prazo para realização dos lances, sem que caiba qualquer direito à reclamação ou indenização.

10.4 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*35) 3651-2043, de segunda à sexta- feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

10.5 – Os termos dispostos neste Edital, as Cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os Anexos integram o Edital como se nele transcritos, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

10.6 – As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único, do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.7 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

10.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições e ao que dispõe a legislação pertinente.

10.9 – O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Paraisópolis, MG.

Paraisópolis, MG, 24 de fevereiro de 2012.

Sérgio Wagner Bizarria  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## Anexo I

Processo Licitatório nº 200/2012 Leilão nº 001/2012

### RECIBO DE ARREMATAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, nesta data, o Sr. (nome do arrematante), brasileiro, casado, profissão, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ arrematou, no **Leilão Público nº 001/2012**, promovido pelo Município de Paraisópolis – MG, em data de \_\_\_\_\_ o imóvel localizado na **Rua/Av. José Pereira de Souza Dias, Quadra Z05, Loteamento Residencial Paraíso**, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_, o qual será pago da seguinte maneira: integralmente e à vista sem desconto mediante depósito bancário na Conta da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, na **CONTA/DV:139-6 Banco:104 agência 1699 (Caixa Econômica Federal) OP: 006**, no ato da arrematação ou em xxx vezes, com 50% no ato da arrematação, 25% após 30 dias e 25% após 60 dias.

Paraisópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**ISIS REZENDE DE SOUZA ARAÚJO  
LEILOEIRA**

**Nome e assinatura do Arrematante**



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### MINUTA DE CARTA DE ARREMATACÃO DE IMÓVEL ATRAVÉS DO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2012, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG.

Pela presente CARTA DE ARREMATACÃO, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, **representado pelo Prefeito Municipal, Sérgio Wagner Bizarria**, e, de outro lado o Sr. (nome e qualificação do arrematante), brasileiro, casado, profissão, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_

na cidade de \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, abaixo assinados, **DECLARAM TER ENTREGUE E RECEBIDO DEFINITIVAMENTE o imóvel localizado na Av. José Pereira de Souza Dias, Qd. Z05, Lote 03, do Loteamento Residencial Paraíso no Município de Paraisópolis/MG**, arrematado pela importância de R\$ \_\_\_\_\_ através do **Leilão Público nº 001/2012** promovido pelo Município de Paraisópolis – MG, em data de **29/03/2012**, por terem sido cumpridas todas as exigências contidas no Edital do referido leilão.

DECLARAM, ainda, as partes nada terem a reclamar uma da outra, relativamente ao objeto do Leilão Público acima citado.

E, por ser verdade, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paraisópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - MG**  
**Sergio Wagner Bizarria – Prefeito Municipal**

**ARREMATANTE:** \_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

**TESTEMUNHAS:**

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_